



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.397ª sessão da 2ª Câmara realizada em 2 de abril de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Juliana de Mesquita Penha
Comparecimento: Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha, Keli Campos de Lima e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Bruno Balassiano Gaz

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004054750-61 - Autuado: TRP COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES - Impugnação nº(s): 40.010158551-39 (TRP COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES - Procurador: ARTUR HENRIQUE RIOS TAVARES MACHADO BETTENCOURT) - Relatora: Keli Campos de Lima - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 09/04/25.

- PTA nº. 16.023398684-55 - Requerente: BENFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158495-38 (BENFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - Procurador: Fabia Amaral Carneiro Thomaz) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Keli Campos de Lima - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 16/04/25. Pela Impugnante, assistiu à deliberação a Dra. Fabia Amaral Carneiro Thomaz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

- PTA nº. 01.004021666-45 - Autuado: SVX COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158527-33 (SVX COMERCIO LTDA - Procurador: EUGENIO GERALDO BARROSO COSTA), 40.010158580-22 (SAMUEL AUGUSTO PROVENZA SCHETTINO - Procurador: Halanna Odília Barroso Costa) e 40.010158681-84 (VANESSA FERREIRA COELHO BATISTA - Procurador: EUGENIO GERALDO BARROSO COSTA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização justifique a inclusão de materiais de uso e consumo, bens do ativo permanente e mercadorias isentas e/ou não tributadas no cálculo da proporção de entradas de mercadorias sujeitas ao ICMS Normal e ICMS/ST, conforme se depreende de informação contida no subitem 10.3 do Relatório Fiscal Complementar. Em seguida, vista aos Impugnantes.

- PTA nº. 16.001428626-61 - Requerente: ISAURA MARIA LADEIRA MALTA - Impugnação nº(s): 40.010150406-82 (ISAURA MARIA LADEIRA MALTA - Procurador: Edsonina Aparecida de Carvalho/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Keli Campos de Lima - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, apresente argumentação objetiva e documentação comprobatória de que os valores pagos em 2017 a título de ITCD já compunham o ITCD "causa mortis" pago em 2006, ratificando a duplicidade de pagamento alegada. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004052265-76 - Autuado: RONNE BARBARA RIBEIRO 07504590690 - Impugnação nº(s): 40.010158496-19 (RONNE BARBARA RIBEIRO 07504590690) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, pelo voto de qualidade, em negar o acionamento do permissivo legal. Vencidos os Conselheiros Wertson Brasil de Souza (Revisor) e Keli Campos de Lima, que acionavam o permissivo para reduzir a multa isolada a 10% (dez por cento).

ACÓRDÃO: 23.923/25/2ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Juliana de Mesquita Penha - Presidente

CCMG